



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

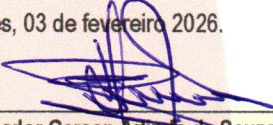
PROJETO DE LEI Nº 05 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026, O RECONHECIMENTO E O PAGAMENTO RETROATIVO DE VANTAGENS FUNCIONAIS SUSPENSAS DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara de São Sebastião da Bela Vista - MG

Nomeio relator – Ver. Antônio Aparecido de Godoi

Sala das sessões, 03 de fevereiro 2026.


Vereador Gerson Arlindo de Souza
Presidente

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que autoriza o reconhecimento do tempo de serviço compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para fins de concessão de licença-prêmio e mecanismos equivalentes, bem como disciplina o pagamento retroativo das vantagens funcionais suspensas durante a pandemia da Covid-19.

A proposta estabelece condicionantes orçamentárias e fiscais, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, e veda a geração de despesas sem cobertura orçamentária.

Entretanto, para a regular tramitação da proposição, é imprescindível a juntada da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, conforme exige o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, documento indispensável para deliberação final da matéria, por se tratar de criação de despesa pública.

Assim, a análise da CCJ não aponta vício de constitucionalidade ou ilegalidade, mas a votação definitiva do projeto depende da apresentação formal da certidão/estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

É o parecer, salvo melhor juízo do Colendo Plenário.

Sala das sessões, 03 de fevereiro de 2026


Ver. Antônio Aparecido de Godoi
Relator

De acordo:


Vereador Gerson Arlindo de Souza
Presidente


Ver. João Carlos de Oliveira
Membro